

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 003/2023

RELATÓRIO:

Parecer que trata da alteração de Lei local que concerne à remuneração dos Conselheiros Titulares do Fundo Previdenciário Municipal pela participação em sessões ordinárias.

Em sua justificativa, o autor argumenta:

O Superintendente Geral do FUNPREV, fundos de previdência Municipal dos Servidores públicos do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, entidade autárquica municipal, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com patrimônio e receita próprios, com autonomia administrativa, técnica e financeira, atendendo solicitações formalizada verbalmente pelo Secretário do prefeito, Dr Rubens Benck, quanto a alteração de § 5º do ART. 2º da Lei Municipal 2428/2022, vide Despacho Dra . Karine Isabele Benck Antunes, procuradora do FUNPREV, conforme consta na fl.14 do PA 012686/2022.

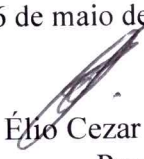
PARECER

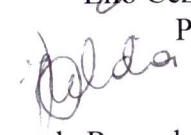
Projeto de iniciativa do Poder Executivo que dispõe que os Conselheiros Titulares receberão um valor correspondente a 5 Unidades Fiscais do Município por participação em sessões ordinárias valor que não será incorporado para qualquer efeito, a remuneração ou benefício do servidor. O limite apresentado para recebimento dos citados valores é o de duas reuniões ordinárias mensais

Quanto a materialidade, a forma, a competência e técnica legislativa e redação nenhum óbice jurídico.

Sendo assim, Projeto de Lei apto a tramitar.

Telêmaco Borba 16 de maio de 2023.


Elio Cezar Santos
Presidente


Elisangela Resende Saldivar
Relator


José Amilton Bueno de Camargo
Membro